



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

LEI 129/00.

Cariri do Tocantins - TO., 10 de fevereiro de 2000.

“Autoriza a Contratação de Servidores por tempo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, quando necessário, contratar por tempo determinado, em caráter excepcional, servidores nos cargos de Auxiliar de Enfermagem 03 (três), Agente de Saúde 08 (oito) e Agente de Fiscalização Sanitária 01 (um).

Parágrafo Único – As contratações de que trata este artigo, terão validade de um ano, prorrogáveis por até, mais 06 (seis) meses, utilizando para tanto, rubricas próprias da Saúde, para as despesas decorrentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2000 e revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro de 2000.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal

Recebi,
em 15/02/2000
16 h
